

REQUISIÇÃO DE ADITIVO**ORIGEM DA DESPESA:**

Administração

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Solicita-se o 1º (primeiro) e 2º (segundo) aditamento para o **CONTRATO nº 04/2021**, com vigência até 21 de outubro de 2022, com a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com o objeto: *“Contratação da empresa para licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação/implantação, treinamento e suporte técnico dos sistemas GOVBR – GP-ESOCIAL AD (Adequação) e GOVBR – GP-ESOCIAL COMUNICADOR”.*

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

CONSIDERANDO que há previsão de Aditamento de prazo no Contrato 04/2021 na Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual: “V - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. A renovação deverá ser mediante Termo Aditivo, sendo que para efeitos financeiros, serão considerados apenas os valores mensais de Licença de Uso de Software, uma vez que o valor da implantação não é renovável.”;

CONSIDERANDO que conforme Cláusula Oitava - Revisão e do Reajuste Contratual: “I - Os valores a serem pagos mensalmente para a prestação de Serviços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato. II - O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.”;

CONSIDERANDO que o número de servidores inativos, aos quais são gerados pela folha de pagamento mensal por este Instituto já se encontra em 185 servidores, e que tem-se uma perspectiva de alcançar 200 inativos até o final do exercício corrente;



CONSIDERANDO que a folha de pagamento calculada e gerada neste Instituto é proveniente da GovernançaBrasil, sendo o módulo "Gestão de Pessoal", item 06 do Contrato nº 01/2018, sendo o envio das informações para plataforma web, gerando o contracheque dos segurados de forma ágil e rápida;

CONSIDERANDO a condição de exclusividade da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS relativa ao fornecimento e atualização deste sistema, emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação/Regional de Santa Catarina – ASSEPRO/SC;

CONSIDERANDO que há saldo de dotação orçamentária para o aditamento.

PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

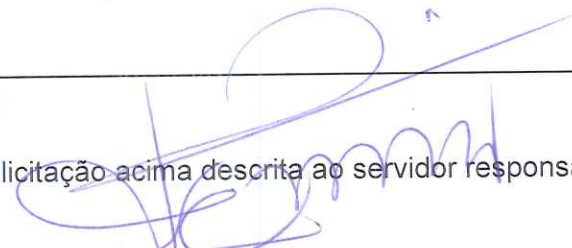
O prazo de aditivo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado entre as partes de acordo com a Lei, mediante formalização do Termo de Aditamento.

Pato Branco, 04 de outubro de 2022.


Luan Leonardo Botura
Diretor Administrativo/Financeiro

Deferido Data 04/10/22

Autorizo o encaminhamento da solicitação acima descrita ao servidor responsável


Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

() indeferido Data ____/____/____

Motivo:



Instituto de Previdencia dos Serv. Public

Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia


Conta..... = 10281 Credito Orcamentario 1 Ordinario
 Orgao..... = 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV
 Unidade Orcamentaria.. = 18.01 PATOPREV
 Funcional..... = 092720059 Previdencia Social
 Projeto/Atividade..... = 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de

Natureza da Despesa... = 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO
 Fonte de Recursos..... = 100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad

3.3.90.40.06 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE
 Saldos de 01/01/2022 ate 30/09/2022

Dotacao Inicial..... = 0,00
 Credito Suplementar..... = 215.000,00
 Reducao Orcamentaria.... = 0,00
 Empenhado no Periodo.... = 101.389,79
 Liquidado no Periodo.... = 68.263,99
 Anulado no Periodo..... = 7.800,00
 Pago no Periodo..... = 68.263,99
 Empenhado ate o Periodo. = 93.589,79
 Liquidado ate o Periodo. = 68.263,99
 Pago ate o Periodo..... = 68.263,99
 A Pagar Processado..... = 0,00
 A Pagar nao Processado.. = 25.325,80
 Total a Pagar..... = 25.325,80
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponivel..... = 121.410,21

SALDO UTILIZADO: R\$ 94.566,58


 BRUNO ANDRE NUNES DA SILVA
 CRC PR 075717/O-0

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 05/Out/2022, 08h e 31m.



PROPOSTA DE REAJUSTE CONTRATUAL



Assunto **Carta de Reajuste - 2021.12.24.0019**
De GOVERNANCABRASIL S/A TEC. E GESTAO EM SERVICOS
<sisistema@cetil.com.br>
Para <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>,
<patoprev@patobranco.pr.gov.br>,
<faturamento@govbr.com.br>
Data 2022-10-03 08:17
Prioridade Mais alta



- Carta de reajuste - 2021.12.24.00190.PDF(~32 KB)

Prezado cliente,

Anexo apresentamos carta de reajuste contratual.

Sds,
GOVERNANCABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.
00.165.960/0001-01





À INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
PATO BRANCO

Ofício nº 186/2022

Renovação contratual.

Excelentíssimos Senhores,

Em referência ao contrato de NR. 04/2021 celebrado entre as partes, **considerando que a vigência do mesmo e encerrará em 21 de OUTUBRO de 2022**, manifestamos, com a devida antecedência, a intenção desta empresa pela continuidade dos serviços ajustados, solicitando-se, caso seja de interesse dessa instituição, a instauração dos procedimentos necessários à prorrogação do mencionado instrumento contratual.

Ressaltamos que a prorrogação da avença administrativa encontra previsão contratual e sua implementação visa, essencialmente, evitar uma indesejada ausência de cobertura contratual, bem como transtornos à execução dos serviços prestados a essa respeitada entidade.

Conforme cláusula contratual os valores praticados deverão ser reajustados conforme a variação do **IGPM** dos últimos 12 meses

Sendo assim e diante do ora exposto, ficamos no aguardo de imediata manifestação dessas autoridades responsáveis acerca da solicitação em referência, permanecendo à inteira disposição para adicionais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Thaliny de Freitas Valério, Assistente Administrativa/Comercial.

Pato Branco, 21 de setembro de 2022

Rua João Pessoa, 1.183 | Térreo, andar 1 e 2, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-00
E-mail: govbr@govbr.com.br

www.govbr.com.br



BLUMENAU, 3 de outubro de 2022.

À

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Ref.: Reajuste Contratual - 2021.12.24.0019 - COMERCIAL (PTO)

Prezado Senhor,

Tendo em vista os valores hoje praticados em nosso contrato estarem inalterados desde outubro de 2021 data do ultimo reajuste, a partir do mês de outubro de 2022, inclusive, conforme determina nosso contrato e a legislação em vigor, estaremos corrigindo nossos preços em 8,25%, que corresponde à variação do IGP-M no período de outubro de 2021 à setembro de 2022.

Neste sentido, a fatura que ora encaminhamos referente ao mês de outubro de 2022 já contempla este reajuste.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.



MARCELO LIMA
GOVERNANCABRASIL S/A TEC. E GESTAO EM SERVICOS



À INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
PATO BRANCO

Ofício nº 221/2022

Renovação contratual.

Excelentíssimos Senhores,

Em referência ao contrato de NR. 04/2021 celebrado entre as partes, **considerando que a vigência do mesmo e encerrará em 21 de outubro de 2022**, manifestamos, com a devida antecedência, a intenção desta empresa pela continuidade dos serviços ajustados, solicitando-se, caso seja de interesse dessa instituição, a instauração dos procedimentos necessários à prorrogação do mencionado instrumento contratual.

Ressaltamos que a prorrogação da avença administrativa encontra previsão contratual e sua implementação visa, essencialmente, evitar uma indesejada ausência de cobertura contratual, bem como transtornos à execução dos serviços prestados a essa respeitada entidade.

Conforme cláusula contratual os valores praticados deverão ser reajustados conforme a variação do IGPM dos últimos 12 meses

PRODUTOS EXISTENTES:

Software	Valor Mensal Atual (R\$)	Valor do reajuste	Valor Mensal atualizado
GESTÃO DE PESSOAL E-SOCIAL ADEQUAÇÃO	R\$ 400,00	R\$ 33,00	R\$ 433,00
GESTÃO DE PESSOAL E-SOCIAL COMUNICADOR	R\$ 750,00	R\$ 61,88	R\$ 811,88
Total Mensal	R\$ 1.150,00	R\$ 94,88	R\$ 1244,88

Sendo assim e diante do ora exposto, ficamos no aguardo de imediata manifestação dessas autoridades responsáveis acerca da solicitação em referência, permanecendo à inteira disposição para adicionais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,
Thaliny de Freitas Valério, Assistente Administrativa/Comercial.

Pato Branco, 06 de outubro de 2022

Rua João Pessoa, 1.183 | Térreo, andar 1 e 2 - Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-01
E-mail: govbr@govbr.com.br

www.govbr.com.br



Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	10/2021
Data final	09/2022
Valor nominal	R\$ 400,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,08252330
Valor percentual correspondente	8,252330 %
Valor corrigido na data final	R\$ 433,01 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

ITEM 01



Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	10/2021
Data final	09/2022
Valor nominal	R\$ 750,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,08252330
Valor percentual correspondente	8,252330 %
Valor corrigido na data final	R\$ 811,89 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

ITEM 2



CONTRATO E ADITIVOS





PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



Contrato nº 04/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, o *Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva** brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff nº 142 Bairro La Salle, CEP 85.505-120 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, CEP 89.036-001, em Blumenau - SC, neste ato representada por **Silvio Luis Strozzi**, brasileiro, portador do CPF nº 488.200.089-04, RG nº 3251574-6/ SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Gueder, nº 1.170, Bairro Aclimação, Maringá - PR, CEP 87.050-390, como **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja contratação foi promovida através da *Inexigibilidade nº 05/2021, Processo nº 33/2021*, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O objeto deste contrato compreende a Contratação da empresa para licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação/implantação, treinamento e suporte técnico dos sistemas GOVBR – GP-ESOCIAL AD (Adequação) e GOVBR – GP-ESOCIAL COMUNICADOR., conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

	Item	Descrição	QTDE	UN	Mensal (R\$)	Total (R\$)
Lote 1	01	GP – ESOCIAL AD	12	un	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
	02	GP – ESOCIAL COMUNICADOR	12	un	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
					R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
Lote 2	01	Instalação e treinamento do GP – ESOCIAL AD E GP ESOCIAL COMUNICADOR	01	un	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
TOTAL (Lote 1 + Lote 2)						R\$ 17.300,00

Cláusula Segunda - Do Valor

VALOR: o valor global do presente contrato é de **R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)**, sendo:

I – Item 01 e 02 do Lote 01: o valor mensal da presente contratação é de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), totalizando para o período de 12 meses o valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais);

II – Item 01 do Lote 02: o valor total da presente contratação a ser pago pela instalação/implantação e treinamento é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual

I – Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante através de Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, sito à Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Centro, neste Município, CEP. 85.501-045 e deverão ser iniciados a partir da assinatura do Contrato.

II - Treinamento: O treinamento para os usuários que utilizarão o sistema se dará de forma presencial através de eventos técnicos práticos realizados pela equipe de Consultores da Contratada. Todos os

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167



treinamentos deverão ser pré-agendados e realizados em local e data a ser definido pela Contratada e pela Contratante, sem custos adicionais para a mesma, ficando a Contratada responsável pelo pagamento de quaisquer custos adicionais que possam vir a ocorrer durante a fase de Implantação e Treinamento.

III - Instalação: A equipe de Consultores da Contratada realizará a instalação nos equipamentos da Contratante, em conjunto com os servidores designados pela mesma, para que o produto funcione de forma correta.

IV - O prazo para a implantação do Sistema é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

V - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. A renovação deverá ser mediante Termo Aditivo, sendo que para efeitos financeiros, serão considerados apenas os valores mensais de Licença de Uso de Software, uma vez que o valor da implantação não é renovável.

Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento

I - Para Item 01 e 02 do Lote 01: os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço prestado. **Para Item 01 do Lote 02:** os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a implantação e treinamento.

II - O pagamento poderá ser realizado, preferencialmente, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

III - Não será dispensado na nota fiscal ou fatura, informações básicas, como, descrição do objeto e/ou serviços prestados, valor total da nota, mês de pagamento, identificação da contratante e da contratada, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas.

IV - A nota fiscal(is)/fatura(s) deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter, no mínimo, o total para cada serviços.

V - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária

I - Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias:

18.01.09.272 0059 2.359	Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais
3.3.90.40.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.40.11.00	Locação de Softwares

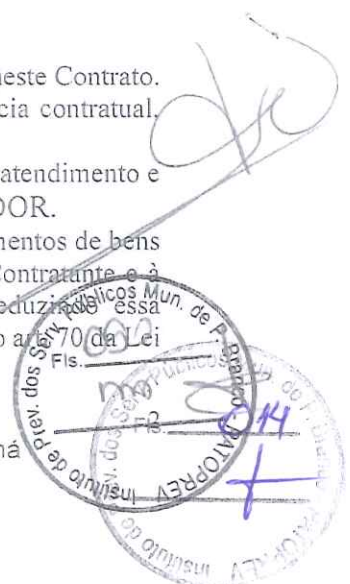
Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada

I - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato.

II - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

III - Executar a o serviço de instalação, implantação, treinamento, atualização mensal, atendimento e suporte técnico no sistema: GP – ESOCIAL AD e GP – ESOCIAL COMUNICADOR.

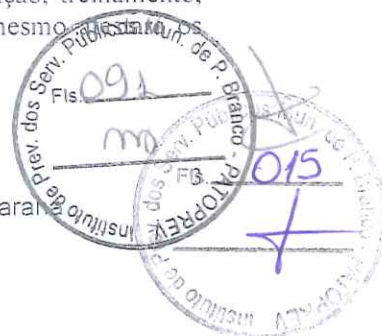
IV - Responsabilizar-se pelos serviços prestados, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei 8.666/93.



- V - Certificar-se, preliminarmente de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- VI - Comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração do Instituto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- VII - Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal e /ou gestor do contrato. A Contratada deverá prezar pela qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-lo dentro dos princípios de gestão pública estabelecidos Contratante, com atenção, cordialidade, respeito, simpatia e profissionalismo.
- VIII - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da prestação de serviço.
- IX - Prestação de serviços de instalação, implantação, treinamento, atualização mensal, atendimento e suporte técnico no sistema, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.
- X - Prestação de serviços de atualização adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *Software* a alterações da Legislação.
- XI - Prestação de serviços de atualização evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades ao sistema não constantes no momento atual, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da Contratada.
- XII - Atendimento técnico "in loco" - que será feito por técnico da Contratada, nas dependências da Contratante, sem nenhuma despesa por parte da Contratante, tampouco despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação.
- XIII - Atendimento técnico remoto - que será feito por técnico da Contratada, por meio de ferramenta específica, indicada por esta e se dará através da conexão de equipamento da Contratada com equipamento da Contratante.
- XIV - Atualização do *Software*, motivados por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da Contratante, deverá ser solicitada formalmente, podendo ser executada após estudo prévio da Contratada e aprovação da Contratante.
- XV - Oferecer treinamento aos usuários do sistema, objetivando a transferência das técnicas e conhecimentos necessários, relativos a utilização do *Software* instalado.
- XVI - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- XVII - Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- XVIII - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- XIX - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- XX - Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução deste contrato.
- XXI - Cumprir outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratante

- I - Designar pessoa responsável para o acompanhamento da instalação, implantação, treinamento, atualização mensal, atendimento e suporte técnico nos sistemas, sendo que o mesmo deverá prestar serviços dentro das especificações da nota de empenho e contrato.
- II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.



- III - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V - Formalizar pedido para a Contratada quando houver necessidade de implementações no software que representem ajuste ou através de adição de novas funcionalidades, não previstas nas especificações técnicas atuais, sendo que seu desenvolvimento ficará condicionado ao estudo de sua viabilidade técnica, pertinência e relevância, que será feito pela Contratada, e apresentado à Contratante para aprovação.
- VI - Comunicar formalmente através de chamados e/ou ofícios quaisquer falhas ou inconvenientes constatados durante a vigência do contrato, que venham a prejudicar a utilização dos Sistemas contratados, também incluídos eventuais problemas técnicos e/ou operacionais, sendo que a contratada deverá responder com a mesma formalidade, esclarecendo o ocorrido.
- VII - A Contratante obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware e conexão de origem idônea, inclusive no caso de ambiente web/internet, que possibilite a instalação e correta utilização do Software objeto do presente contrato, bem como mantê-lo atualizado, de forma a possibilitar a instalação de nova versão do Software lançada. De igual forma para permitir o atendimento técnico pela Contratada.
- VIII - A Contratante, preferencialmente, deve centralizar toda solicitação feita a Contratada na pessoa indicada como gestor (a) do contrato.
- IX - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- X - Permitir que os funcionários da contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

Cláusula Oitava - Revisão e do Reajuste Contratual

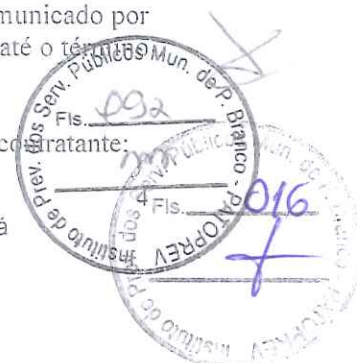
- I - Os valores a serem pagos mensalmente para a prestação de Serviços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.
- II - O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

Cláusula Nona – Do Fiscal e Gestor do Contrato

- I - A contratante indicará como Gestor do Contrato o Sr. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA, e como Fiscal do Contrato a servidora Sra. Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, bem como do Decreto 8.296/2018.
- II- As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima - Da Extinção e Rescisão Contratual

- I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.
- II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas no mesmo Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.
- III - Poderá ser extinto o contrato unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuando os pagamentos devidos até o término do aviso.
- IV - Além dos motivos previstos acima descritos, será motivo para rescisão:
- a) Atrasos dos serviços contratados por culpa da Contratada que ocasionem prejuízo ao contratante:



- b) Não atendimento injustificado dos serviços;
- c) Subcontratação sem autorização expressa do Contratante.

Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

IV - No caso do não cumprimento dos prazos, será aplicável à proponente Multa moratória no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre o valor do contrato, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.

V - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no item IV desta Cláusula, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

VI - A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.

VII - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

Parágrafo Segundo. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "caso fortuito" ou "força maior", devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir questões relativas ao presente contrato com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.





PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 21 de outubro de 2021.

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - Contratada
Silvio Luis Strozzi - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcia Scopel Girardi

RG: 7.714.805-1

Nome: Karolyne R. Z. Rebonatto Dosciatti

RG: 9.056.222-3



EXTRATO CONTRATO Nº 04/2021

Extrato Contrato nº 05/2021. Inexigibilidade nº 05/2021. **PARTES:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **OBJETO:** O objeto deste contrato compreende a Contratação da empresa para licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação/implantação, treinamento e suporte técnico dos sistemas GOVBR – GP-ESOCIAL AD (Adequação) e GOVBR – GP-ESOCIAL COMUNICADOR. **DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais), sendo: I – Item 01 e 02 do Lote 01: o valor mensal da presente contratação é de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), totalizando para o período de 12 meses o valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); II – Item 01 do Lote 02: o valor total da presente contratação a ser pago pela instalação/implantação e treinamento é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato. **PAGAMENTO:** Para Item 01 e 02 do Lote 01: os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço prestado. Para Item 01 do Lote 02: os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a implantação e treinamento. **DOT. ORÇ.:** 18.01.09.272 0059 2.359-3.3.90.39.11.00 Locação de Softwares e 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, PR, 21 de outubro de 2021.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Patoprev

SILVIO LUIS STROZZI
Representante Legal.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 04/2021

Extrato Contrato nº 04/2021. Inexigibilidade nº 05/2021. **PARTES:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **OBJETO:** O objeto deste contrato compreende a Contratação da empresa para licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação/implantação, treinamento e suporte técnico dos sistemas GOVBR – GP-ESOCIAL AD (Adequação) e GOVBR – GP-ESOCIAL COMUNICADOR. **DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais), sendo: I – Item 01 e 02 do Lote 01: o valor mensal da presente contratação é de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), totalizando para o período de 12 meses o valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); II – Item 01 do Lote 02: o valor total da presente contratação a ser pago pela instalação/implantação e treinamento é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato. **PAGAMENTO:** Para Item 01 e 02 do Lote 01: os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço prestado. Para Item 01 do Lote 02: os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a implantação e treinamento. **DOT. ORÇ.:** 18.01.09.272 0059 2.359- 3.3.90.39.11.00 Locação de Softwares e 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva. Extrato Contrato nº 04/2021. Inexigibilidade nº 05/2021. **PARTES:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **OBJETO:** O objeto deste contrato compreende a Contratação da empresa para licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação/implantação, treinamento e suporte técnico dos sistemas GOVBR – GP-ESOCIAL AD (Adequação) e GOVBR – GP-ESOCIAL COMUNICADOR. **DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais), sendo: I – Item 01 e 02 do Lote 01: o valor mensal da presente contratação é de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), totalizando para o período de 12 meses o valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); II – Item 01 do Lote 02: o valor total da presente contratação a ser pago pela instalação/implantação e treinamento é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato. **PAGAMENTO:** Para Item 01 e 02 do Lote 01: os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço prestado. Para Item 01 do Lote 02: os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a implantação e treinamento. **DOT. ORÇ.:** 18.01.09.272 0059 2.359- 3.3.90.39.11.00 Locação de Softwares e 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, PR, 21 de outubro de 2021.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

SILVIO LUIS STROZZI
Representante Legal.



Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:08DD0594

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/10/2021. Edição 2376
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.165.960/0001-01

Razão Social: GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Endereço: R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC /
89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2022 a 06/10/2022

Certificação Número: 2022090700560824047595

Informação obtida em 14/09/2022 10:25:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
CNPJ: **00.165.960/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:26:06 do dia 06/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/12/2022.

Código de controle da certidão: **51DB.71B9.377E.D184**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ/CPF: 00.165.960/0001-01

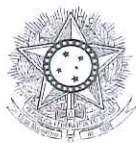
Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 220140134474408
Data de emissão: 08/08/2022 08:33:22
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 07/10/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/08/2022 08:33:22



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.165.960/0001-01

Certidão n°: 17971584/2022

Expedição: 06/06/2022, às 09:08:41

Validade: 03/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.165.960/0001-01, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

www.blumenau.sc.gov.br

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Requerente: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (00.165.960/0001-01)

Nº Cadastro: 53138

Insc. 4.3.06.0021.0196.001

Municipal:

Endereço: JOAO PESSOA 1183, REMANESCENTE 02, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que referente ao imóvel supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2022 Tributo: IPTU Imóvel: 53138

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 106446206224

Assinatura Digital: 5B294D2E017B31C331A5BA63909FEDF8

Data/Hora Emissão: 15/06/2022 08:46:46

Data Validade: 12/12/2022



Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GOVERNANCA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**

CPF/CNPJ: **00.165.960/0001-01**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:58:18 do dia 04/10/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **MLJ9041022155818**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/10/2022 15:58:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
CNPJ: **00.165.960/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

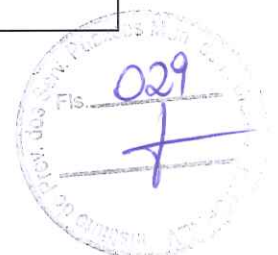
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 00.165.960/0001-01

Requerente: GOVERNANCABRASIL SA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 04/10/2022 15:59:04, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 891152565

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.





ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL

CERTIDÃO Nº 22285/2022
Negativa de Débitos

Certificamos, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM pendências para o CNPJ nº 00.165.960/0001-01, relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 04 de outubro de 2022.

Esta certidão é válida até 03/11/2022, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
238111211



Voltar/Emitir nova certidão

MINUTAS





TERMO ADITIVO Nº 01/2022
REFERENTE AO CONTRATO Nº 04/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

OBJETO:

O objeto deste contrato compreende a contratação da empresa para licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação/implantação, treinamento e suporte técnico dos sistemas GOVBR – GP-ESOCIAL AD (Adequação) e GOVBR – GP-ESOCIAL COMUNICADOR.

CONTRATADA:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ nº 00.165.960/0001-01

CONSIDERANDO que há previsão de Aditamento de prazo no Contrato 04/2021 na **Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual, Inciso V: V** - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. A renovação deverá ser mediante Termo Aditivo, sendo que para efeitos financeiros, serão considerados apenas os valores mensais de Licença de Uso de Software, uma vez que o valor da implantação não é renovável;

CONSIDERANDO que conforme Cláusula Oitava - Revisão e do Reajuste Contratual: “I - Os valores a serem pagos mensalmente para a prestação de Serviços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato. II - O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.”

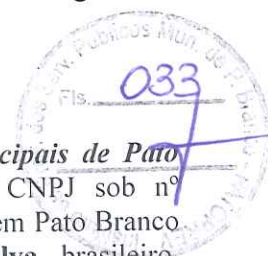
CONSIDERANDO que o número de servidores inativos, aos quais são gerados pela folha de pagamento mensal por este Instituto já se encontra em 185 servidores, e que se tem uma perspectiva de alcançar 200 inativos até o final do exercício corrente;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento calculada e gerada neste Instituto é proveniente da GovernançaBrasil, sendo o módulo “Gestão de Pessoal”, item 06 do Contrato nº 01/2018, sendo o envio das informações para plataforma web, gerando o contracheque dos segurados de forma ágil e rápida;

CONSIDERANDO a condição de exclusividade da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS relativa ao fornecimento e atualização deste sistema, emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação/Regional de Santa Catarina – ASSEPRO/SC;

CONSIDERANDO que há saldo de dotação orçamentária para o aditamento.

Pelo presente Termo, de um lado o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, 1º andar, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro,





portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff, nº 142, Bairro La Salle, CEP 85.505-120, em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, CEP 89.036-001, em Blumenau - SC, neste ato representada por **Silvio Luis Strozzi**, brasileiro, portador do CPF sob nº 488.200.089-04, da Cédula de Identidade nº 3251574-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Gueder, nº 1.170, Bairro Aclimação, Maringá - PR, CEP 87.050-390, como **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o Termo de aditamento, cuja contratação foi promovida através da **Inexigibilidade nº 05/2021, Processo nº 33/2021**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Prazo

I - Com base na **Cláusula Terceira, Inciso V** do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a **partir de 21 de outubro de 2022**.

Cláusula Segunda – Do Valor

I - Com base na **Cláusula Oitava, inciso I**, reajusta-se o valor em 8,25% (oito, vinte e cinco por cento), que representa o IGP-M dos últimos 12 (doze) meses.

II - O valor já adquirido do objeto fora de R\$ 13.800,00 (treze mil, oitocentos reais) no período de 12 (doze) meses: 21/10/2021 a 21/10/2022.

III- Para o próximo período: de 21/10/2022 a 21/10/2023, o valor passa a ser de **R\$ 433,00 (quatrocentos e trinta e três reais) mensais** para o Item 1 - GP – ESOCIAL AD e de **R\$ 811,88 (oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos) mensais** para o item 2 - GP – ESOCIAL COMUNICADOR, totalizando para 12 (doze) meses o montante de **R\$ 14.938,56 (quatorze mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

Cláusula Terceira – Do Fiscal do Contrato

I – Altear a cláusula nona, inciso I do contrato, sendo que a administração indica como fiscal do contrato o Sr. Luan Leonardo Botura.

Cláusula Quarta – Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, xx de outubro de 2022

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Silvio Luis Strozzi – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliane Del Sent Catani
 RG: 8.785.739-5

Nome: Luan Leonardo Botura
 RG: 9.691.103-3





TERMO ADITIVO Nº 02/2022
REFERENTE AO CONTRATO Nº 04/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

OBJETO:

O objeto deste contrato compreende a contratação da empresa para licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação/implantação, treinamento e suporte técnico dos sistemas GOVBR – GP-ESOCIAL AD (Adequação) e GOVBR – GP-ESOCIAL COMUNICADOR.

CONTRATADA:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ nº 00.165.960/0001-01

CONSIDERANDO que há previsão de Aditamento de prazo no Contrato 04/2021, na **Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual, Inciso V: V** - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. A renovação deverá ser mediante Termo Aditivo, sendo que para efeitos financeiros, serão considerados apenas os valores mensais de Licença de Uso de Software, uma vez que o valor da implantação não é renovável;

CONSIDERANDO que há previsão na Cláusula Oitava - Revisão e do Reajuste Contratual: “I - Os valores a serem pagos mensalmente para a prestação de Serviços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato. II - O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes”.

CONSIDERANDO que o número de servidores inativos, aos quais são gerados pela folha de pagamento mensal por este Instituto já se encontra em 185 servidores, e que tem-se uma perspectiva de alcançar 200 inativos até o final do exercício corrente;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento calculada e gerada neste Instituto é proveniente da GovernançaBrasil, sendo o módulo “Gestão de Pessoal”, item 06 do Contrato nº 01/2018, sendo o envio das informações para plataforma web, gerando o contracheque dos segurados de forma ágil e rápida;

CONSIDERANDO a condição de exclusividade da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS relativa ao fornecimento e atualização deste sistema, emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação/Regional de Santa Catarina – ASSEPRO/SC;

CONSIDERANDO que há saldo de dotação orçamentária para o aditamento;

Pelo presente Termo, de um lado o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, 1º andar, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro,





portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff, nº 142, Bairro La Salle, CEP 85.505-120, em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, CEP 89.036-001, em Blumenau - SC, neste ato representada por **Silvio Luis Strozzi**, brasileiro, portador do CPF sob nº 488.200.089-04, da Cédula de Identidade nº 3251574-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Gueder, nº 1.170, Bairro Aclimação, Maringá - PR, CEP 87.050-390, como **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o Termo de aditamento, cuja contratação foi promovida através da **Inexigibilidade nº 05/2021, Processo nº 33/2021**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Quantidade

I – Com base na Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual, Inciso V: V - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução.

Lote	Item	Qte anterior	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R\$)	Total aditivado (R\$)	Total contrato anterior + aditivado
01	01	12	12	UN.	R\$ 433,00	R\$ 5.196,00	R\$ 9.996,00
	02	12	12	UN.	R\$ 811,88	R\$ 9.742,56	R\$ 18.742,56
					R\$ 1.244,88	R\$ 14.938,56	R\$ 28.738,56

Cláusula Segunda – Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, xx de outubro de 2022.

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Silvio Luis Strozzi – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliane Del Sent Catani
RG: 8.785.739-5

Nome: Luan Leonardo Botura
RG: 9.691.103-3



À Diretora Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

PARECER JURÍDICO

Parecer Aditivo ao Contrato nº 04/2021

**ASSUNTO: TERMO ADITIVO Nº 01 e 02,
REFERENTE AO CONTRATO Nº 04/2021, DE 21 DE
OUTUBRO DE 2021. PRAZO E REAJUSTE ANUAL
RESPECTIVAMENTE.**

Contratada: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

Objeto: Contratação de empresa para cessão de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico dos sistemas GOVBR – GP-ESOCIAL AD (Adequação) e GOVBR - GP-ESOCIAL COMUNICADOR.

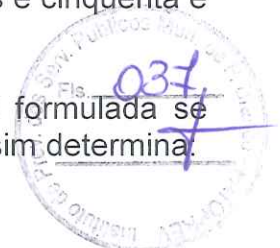
Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual, bem como, Reajuste Anual do contrato administrativo nº 04/2021.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do Diretor Administrativo do Instituto Patoprev, fundamentando o pedido para a Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual e Reajuste Anual.

Foi informado que a prorrogação de Vigência será realizada por mais 12 meses, prazo este de vigência a partir de 21/10/2022, conforme Termo Aditivo nº 01/2022.

Informado também, o Reajuste Anual calculado pela Variação do IGP-M, reajuste este em percentual de 8,25% (oito virgula vinte e cinco por cento), que representa o IGP-M dos últimos 12 meses. O Valor passa a ser de R\$ 433,00 (quatrocentos e trinta e três reais), isso para o item 1 (GP – ESOCIAL AD) e de R\$ 811,88 (oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos), isso para o item 2 (GP – ESOCIAL COMUNICADOR), totalizando R\$ 14.938,56 (quatorze mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), para os próximos 12 meses, conforme Termo Aditivo.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57,IV, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina.



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Art. 65 [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado tem por premissa a prorrogação de prazo, conforme Clausula Terceira, inciso V, e conseqüentemente reajuste de seu valor, conforme previsão contratual, mais especificamente na Clausula Oitava – Da Revisão e do Reajuste Contratual. Destarte, a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, IV, § 2º, bem como, § 8º do art. 65 da Lei 8666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme considerações destacadas no Termo Aditivo em comento.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Destarte, segue anexa minuta dos Termos Aditivos.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Pato Branco, 06 de outubro de 2022.


Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador - Portaria nº 02/2021
OAB/PR 62.881



TERMO ADITIVO Nº 01/2022
REFERENTE AO CONTRATO Nº 04/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

OBJETO:

O objeto deste contrato compreende a contratação da empresa para licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação/implantação, treinamento e suporte técnico dos sistemas GOVBR – GP-ESOCIAL AD (Adequação) e GOVBR – GP-ESOCIAL COMUNICADOR.

CONTRATADA:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

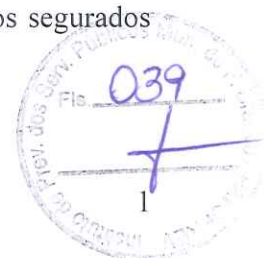
CNPJ nº 00.165.960/0001-01

CONSIDERANDO que há previsão de Aditamento de prazo no Contrato 04/2021 na **Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual, Inciso V: V** - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. A renovação deverá ser mediante Termo Aditivo, sendo que para efeitos financeiros, serão considerados apenas os valores mensais de Licença de Uso de Software, uma vez que o valor da implantação não é renovável;

CONSIDERANDO que conforme Cláusula Oitava - Revisão e do Reajuste Contratual: “I - Os valores a serem pagos mensalmente para a prestação de Serviços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato. II - O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.”

CONSIDERANDO que o número de servidores inativos, aos quais são gerados pela folha de pagamento mensal por este Instituto já se encontra em 185 servidores, e que se tem uma perspectiva de alcançar 200 inativos até o final do exercício corrente;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento calculada e gerada neste Instituto é proveniente da GovernançaBrasil, sendo o módulo “Gestão de Pessoal”, item 06 do Contrato nº 01/2018, sendo o envio das informações para plataforma web, gerando o contracheque dos segurados de forma ágil e rápida;



CONSIDERANDO a condição de exclusividade da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS relativa ao fornecimento e atualização deste sistema, emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação/Regional de Santa Catarina – ASSEPRO/SC;

CONSIDERANDO que há saldo de dotação orçamentária para o aditamento.

Pelo presente Termo, de um lado o *Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, 1º andar, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff, nº 142, Bairro La Salle, CEP 85.505-120, em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, CEP 89.036-001, em Blumenau - SC, neste ato representada por **Silvio Luis Strozzi**, brasileiro, portador do CPF sob nº 488.200.089-04, da Cédula de Identidade nº 3251574-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Gueder, nº 1.170, Bairro Aclimação, Maringá - PR, CEP 87.050-390, como **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o Termo de aditamento, cuja contratação foi promovida através da **Inexigibilidade nº 05/2021, Processo nº 33/2021**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Prazo

I - Com base na **Cláusula Terceira, Inciso V** do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a **partir de 21 de outubro de 2022**.

Cláusula Segunda – Do Valor

I - Com base na **Cláusula Oitava, inciso I**, reajusta-se o valor em 8,25% (oito, vinte e cinco por cento), que representa o IGP-M dos últimos 12 (doze) meses.

II - O valor já adquirido do objeto fora de R\$ 13.800,00 (treze mil, oitocentos reais) no período de 12 (doze) meses: 21/10/2021 a 21/10/2022.

III- Para o próximo período: de 21/10/2022 a 21/10/2023, o valor passa a ser de **R\$ 433,00 (quatrocentos e trinta e três reais) mensais** para o Item 1 - GP – ESOCIAL AD e de **R\$ 811,88 (oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos) mensais** para o item 2 - GP – ESOCIAL COMUNICADOR, totalizando para 12 (doze) meses o montante de **R\$ 14.938,56 (quatorze mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

Cláusula Terceira – Do Fiscal do Contrato

I – Alterar a cláusula nona, inciso I do contrato, sendo que a administração indica como fiscal do contrato o Sr. Luan Leonardo Botura.



Cláusula Quarta – Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 06 de outubro de 2022



*Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente*

GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS:07485020927
Assinado de forma digital por GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS:07485020927
Dados: 2022.10.11 09:27:41 -03'00'

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Silvio Luis Strozzi – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIANE DEL SENT CATANI
Data: 13/10/2022 11:35:04-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Nome: Eliane Del Sent Catani
RG: 8.785.739-5

Documento assinado digitalmente
gov.br LUAN LEONARDO BOTURA
Data: 13/10/2022 09:10:26-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Nome: Luan Leonardo Botura
RG: 9.691.103-3



**EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 01/2022,
RELATIVO AO CONTRATO Nº 04/2021**

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2022 - Contrato nº 04/2021. Inexigibilidade nº 05/2021, Processo nº 33/2021. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **OBJETO:** O objeto deste contrato compreende a contratação da empresa para licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação/implantação, treinamento e suporte técnico dos sistemas GOVBR – GP-ESOCIAL AD (Adequação) e GOVBR – GP-ESOCIAL COMUNICADOR. **ADITAMENTO:** **Do Prazo:** Com base na Cláusula Terceira, Inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de outubro de 2022. **Do Valor:** I - Com base na Cláusula Oitava, inciso I, reajusta-se o valor em 8,25% (oito, vinte e cinco por cento), que representa o IGP-M dos últimos 12 (doze) meses. II - O valor já adquirido do objeto fora de R\$ 13.800,00 (treze mil, oitocentos reais) no período de 12 (doze) meses: 21/10/2021 a 21/10/2022. III - Para o próximo período: de 21/10/2022 a 21/10/2023, o valor passa a ser de R\$ 433,00 (quatrocentos e trinta e três reais) mensais para o Item 1 - GP – ESOCIAL AD e de R\$ 811,88 (oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos) mensais para o item 2 - GP – ESOCIAL COMUNICADOR, totalizando para 12 (doze) meses o montante de R\$ 14.938,56 (quatorze mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos). **Do Fiscal do Contrato:** I – Alterar a cláusula nona, inciso I do contrato, sendo que a administração indica como fiscal do contrato o Sr. Luan Leonardo Botura. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 06 de outubro de 2022.

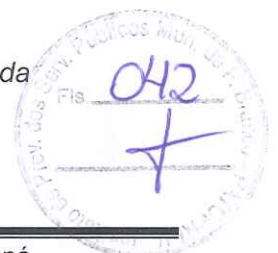
ASSINADO DIGITALMENTE
ADEMILSON CANDIDO SILVA
A validade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco – Contratante

Assinado de forma digital por
GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS:07485020927
Dados: 2022.10.11 09:30:35 -03'00'

Silvio Luis Strozzi
Representante legal
GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços - Contratada



TERMO ADITIVO Nº 02/2022
REFERENTE AO CONTRATO Nº 04/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**OBJETO:**

O objeto deste contrato compreende a contratação da empresa para licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação/implantação, treinamento e suporte técnico dos sistemas GOVBR – GP-ESOCIAL AD (Adequação) e GOVBR – GP-ESOCIAL COMUNICADOR.

CONTRATADA:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ nº 00.165.960/0001-01

CONSIDERANDO que há previsão de Aditamento de prazo no Contrato 04/2021, na **Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual, Inciso V: V** - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. A renovação deverá ser mediante Termo Aditivo, sendo que para efeitos financeiros, serão considerados apenas os valores mensais de Licença de Uso de Software, uma vez que o valor da implantação não é renovável;

CONSIDERANDO que há previsão na Cláusula Oitava - Revisão e do Reajuste Contratual: “I - Os valores a serem pagos mensalmente para a prestação de Serviços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato. II - O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes”.

CONSIDERANDO que o número de servidores inativos, aos quais são gerados pela folha de pagamento mensal por este Instituto já se encontra em 185 servidores, e que tem-se uma perspectiva de alcançar 200 inativos até o final do exercício corrente;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento calculada e gerada neste Instituto é proveniente da GovernançaBrasil, sendo o módulo “Gestão de Pessoal”, item 06 do Contrato nº 01/2018, sendo o envio das informações para plataforma web, gerando o contracheque dos segurados de forma ágil e rápida;

CONSIDERANDO a condição de exclusividade da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS relativa ao fornecimento e atualização deste sistema, emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação/Regional de Santa Catarina – ASSEPRO/SC;

CONSIDERANDO que há saldo de dotação orçamentária para o aditamento;

Pelo presente Termo, de um lado o *Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, 1º andar, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff, nº 142, Bairro La Salle, CEP 85.505-120, em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E**

GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, CEP 89.036-001, em Blumenau - SC, neste ato representada por **Silvio Luis Strozzi**, brasileiro, portador do CPF sob nº 488.200.089-04, da Cédula de Identidade nº 3251574-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Gueder, nº 1.170, Bairro Aclimação, Maringá - PR, CEP 87.050-390, como **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o Termo de aditamento, cuja contratação foi promovida através da **Inexigibilidade nº 05/2021, Processo nº 33/2021**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Quantidade

I – Com base na **Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual, Inciso V: V** - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução.

Lote	Item	Qte anterior	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R\$)	Total aditivado (R\$)	Total contrato anterior + aditivado
01	01	12	12	UN.	R\$ 433,00	R\$ 5.196,00	R\$ 9.996,00
	02	12	12	UN.	R\$ 811,88	R\$ 9.742,56	R\$ 18.742,56
					R\$ 1.244,88	R\$ 14.938,56	R\$ 28.738,56

Cláusula Segunda – Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 07 de outubro de 2022.



Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

GUSTAVO FOGASSA DOS
SANTOS:07485020927

Assinado de forma digital por GUSTAVO FOGASSA
DOS SANTOS:07485020927
Dados: 2022.10.11 09:30:03 -03'00'

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Silvio Luis Strozzi – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIANE DEL SENT CATANI
Data: 13/10/2022 11:39:11-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Nome: Eliane Del Sent Catani
RG: 8.785.739-5

Documento assinado digitalmente
gov.br LUAN LEONARDO BOTURA
Data: 13/10/2022 09:11:17-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Nome: Luan Leonardo Botura
RG: 9.691.103-3



**EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 02/2022,
RELATIVO AO CONTRATO Nº 04/2021**

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2022 - Contrato nº 04/2021. Inexigibilidade nº 05/2021, Processo nº 33/2021. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **OBJETO:** O objeto deste contrato compreende a contratação da empresa para licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação/implantação, treinamento e suporte técnico dos sistemas GOVBR – GP-ESOCIAL AD (Adequação) e GOVBR – GP-ESOCIAL COMUNICADOR. **ADITAMENTO: Da Quantidade:** Com base na Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual, Inciso V: V - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução.

Lote	Item	Qte anterior	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R\$)	Total aditivado (R\$)	Total contrato anterior + aditivado
01	01	12	12	UN.	R\$ 433,00	R\$ 5.196,00	R\$ 9.996,00
	02	12	12	UN.	R\$ 811,88	R\$ 9.742,56	R\$ 18.742,56
					R\$ 1.244,88	R\$ 14.938,56	R\$ 28.738,56

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 07 de outubro de 2022.



Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco – Contratante

GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS:07485020927
Assinado de forma digital por
GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS:07485020927
Dados: 2022.10.11 09:31:09 -03'00'

Silvio Luis Strozzi
Representante legal
GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços - Contratada



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ de nº 00.165.960/0001-01, com endereço na Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo, Andar 1 e 2, bairro Velha, CEP: 89036-001, na cidade de Blumenau/SC, por meio de seus representantes legais, Sr. **JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, diretor da empresa outorgante, portador do RG nº 1.628.000 expedida pela SSP-SC e inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 333, apartamento 704, bairro Velha, cidade de Blumenau/SC, CEP: 89036-301 e Sr. **MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, casado, diretor da empresa outorgante, portador da cédula de identidade profissional nº 57.723 OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 797.574.807-20, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 378 – apto 501, bairro Vila Nova, Blumenau/SC, CEP: 89035-360.

OUTORGADO: SR. GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS, brasileiro, casado, Gerente de Clientes, portador da cédula de identidade RG nº 10.612.668-2 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 074.850.209-27 residente na Rua Alexandre Fleming, 144 – Jardim Alvorada, CEP: 87.035.250, na cidade de Maringá (PR).

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar o outorgante em processos licitatórios perante os municípios e órgãos públicos do Estado de Roraima, podendo, para tanto, retirar editais, apresentar impugnações, recursos e pedidos de reconsideração; assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários, inclusive contratos, aditivos, declarações, atestados e propostas, participar de sessões públicas, renunciar á prazo e direito de recurso; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer todos os poderes aqui conferidos.

VALIDADE: A presente procuração é válida até 31/12/2022.

Blumenau (SC), 27 de abril de 2022.

MARCELO FERREIRA
CHAVES DE OLIVEIRA
LIMA:79757480720

Assinado de forma digital por
MARCELO FERREIRA CHAVES DE
OLIVEIRA LIMA:79757480720
Dados: 2022.04.27 08:44:07 -03'00'

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS**

Marcelo F. C. de Oliveira Lima

CPF: 797.574.807-20

Diretor

JEFERSON
FRANCISCO DA
SILVA:56959850991

Assinado de forma digital por
JEFERSON FRANCISCO DA
SILVA:56959850991
Dados: 2022.04.27 11:49:34 -03'00'

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS**

Jeferson Francisco da Silva

CPF: 569.598.509-91

Diretor



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2022

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2022 - Contrato nº 04/2021. Inexigibilidade nº 05/2021, Processo nº 33/2021. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **OBJETO:** O objeto deste contrato compreende a contratação da empresa para licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação/implantação, treinamento e suporte técnico dos sistemas GOVBR – GP-ESOCIAL AD (Adequação) e GOVBR – GP-ESOCIAL COMUNICADOR. **ADITAMENTO: Do Prazo:** Com base na Cláusula Terceira, Inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de outubro de 2022. **Do Valor: I** - Com base na Cláusula Oitava, inciso I, reajusta-se o valor em 8,25% (oito, vinte e cinco por cento), que representa o IGP-M dos últimos 12 (doze) meses. **II** - O valor já adquirido do objeto fora de R\$ 13.800,00 (treze mil, oitocentos reais) no período de 12 (doze) meses: 21/10/2021 a 21/10/2022. **III** - Para o próximo período: de 21/10/2022 a 21/10/2023, o valor passa a ser de R\$ 433,00 (quatrocentos e trinta e três reais) mensais para o Item 1 - GP – ESOCIAL AD e de R\$ 811,88 (oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos) mensais para o item 2 - GP – ESOCIAL COMUNICADOR, totalizando para 12 (doze) meses o montante de R\$ 14.938,56 (quatorze mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos). **Do Fiscal do Contrato:** I – Alterar a cláusula nona, inciso I do contrato, sendo que a administração indica como fiscal do contrato o Sr. Luan Leonardo Botura. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 06 de outubro de 2022.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos Municipais
de Pato Branco – Contratante

SILVIO LUIS STROZZI

Representante Legal
GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços -
Contratada

Publicado por:

Luan Leonardo Botura

Código Identificador:A04FD8C2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/10/2022. Edição 2625
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2022

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2022 - Contrato nº 04/2021. Inexigibilidade nº 05/2021, Processo nº 33/2021. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **OBJETO:** O objeto deste contrato compreende a contratação da empresa para licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação/implantação, treinamento e suporte técnico dos sistemas GOVBR – GP-ESOCIAL AD (Adequação) e GOVBR – GP-ESOCIAL COMUNICADOR. **ADITAMENTO: Da Quantidade: Com base na Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual, Inciso V: V -** O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução.

Lote	Item	Qte anterior	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (RS)	Total aditivado (RS)	Total contrato anterior + aditivado
01	01	12	12	UN.	R\$ 433,00	R\$ 5.196,00	R\$ 9.996,00
	02	12	12	UN.	R\$ 811,88	R\$ 9.742,56	R\$ 18.742,56
					R\$ 1.244,88	R\$ 14.938,56	R\$ 28.738,56

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 07 de outubro de 2022.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Contratante

SILVIO LUIS STROZZI

Representante Legal

Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços - Contratada

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador: 10762623

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/10/2022. Edição 2625
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 3261987/1

Tipo Documento: Aditivo de Contrato

Subentidade:

Número: 1

Ano: 2022

Data da Assinatura: 13/10/2022

Ementa: Extrato Termo de Aditamento nº 01/2022 - Contrato nº 04/2021. Inexigibilidade nº 05/2021, Processo nº 33/2021. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. OBJETO: O objeto deste contrato compreende a contratação da empresa para licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação/implantação, treinamento e suporte técnico dos sistemas GOVBR – GP-ESOCIAL AD (Adequação) e GOVBR – GP-ESOCIAL COMUNICADOR. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Terceira, Inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de outubro de 2022. Do Valor: I - Com base na Cláusula Oitava, inciso I, reajusta-se o valor em 8,25% (oito, vinte e cinco por cento), que representa o IGP-M dos últimos 12 (doze) meses. II - O valor já adquirido do objeto fora de R\$ 13.800,00 (treze mil, oitocentos reais) no período de 12 (doze) meses: 21/10/2021 a 21/10/2022. III - Para o próximo período: de 21/10/2022 a 21/10/2023, o valor passa a ser de R\$ 433,00 (quatrocentos e trinta e três reais) mensais para o Item 1 - GP – ESOCIAL AD e de R\$ 811,88 (oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos) mensais para o item 2 - GP – ESOCIAL COMUNICADOR, totalizando para 12 (doze) meses o montante de R\$ 14.938,56 (quatorze mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Do Fiscal do Contrato: I – Alterar a cláusula nona, inciso I do contrato, sendo que a administração indica como fiscal do contrato o Sr. Luan Leonardo Botura. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assunto: Aditivo; Aditivo de contrato;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
14/10/2022	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	2625	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	16. Extrato Termo Aditivo 01-2022 AMP.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 3261990/1

Tipo Documento: Aditivo de Contrato

Subentidade:

Número: 2

Ano: 2022

Data da Assinatura: 13/10/2022

Ementa: Extrato Termo de Aditamento nº 02/2022 - Contrato nº 04/2021. Inexigibilidade nº 05/2021, Processo nº 33/2021. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. OBJETO: O objeto deste contrato compreende a contratação da empresa para licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação/implementação, treinamento e suporte técnico dos sistemas GOVBR – GP-ESOCIAL AD (Adequação) e GOVBR – GP-ESOCIAL COMUNICADOR. ADITAMENTO: Da Quantidade: Com base na Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual, Inciso V: V - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução. Lote Item Qte anterior Qte aditivada UN Valor Mensal aditivado (R\$) Total aditivado (R\$) Total contrato anterior + aditivado 01 01 12 12 UN. R\$ 433,00 R\$ 5.196,00 R\$ 9.996,00 02 12 12 UN. R\$ 811,88 R\$ 9.742,56 R\$ 18.742,56 R\$ 1.244,88 R\$ 14.938,56 R\$ 28.738,56 Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assunto: Aditivo; Aditivo de contrato;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
14/10/2022	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	2625	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	17. Extrato Termo Aditivo 02-2022 AMP.pdf	

Voltar

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

